



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802),  
Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 46/2017  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ILHA SERVICE  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.240.869/0001-66, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 16, bairro Kobrasol, São José/SC, CEP: 88.102-030, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Alcides de Brida Neto, CPF nº 636.392.709-91, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.070803/2016-50, Pregão nº 043/2017**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 46/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **06 de março de 2019 a 06 de março de 2020**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

O valor mensal estimado é de R\$ 20.947,36 (vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 251.368,32 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.4002.0042; PTRES: 108367; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 0100000000.

## CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Fica a CONTRATADA obrigada a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, nos termos e condições da cláusula sétima do instrumento contratual em referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

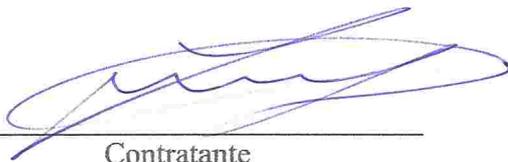
Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto, além do que serão observadas tão somente as normas negociais que deva observar a tomadora de serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2019.

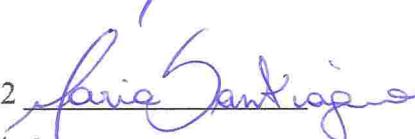


Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF nº 342.374.379-49



Contratada  
Alcides de Brida Neto  
CPF nº 005.293.409-84

Testemunha 1   
Nome MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO  
CPF 573 670. 199-53

Testemunha 2   
Nome Maria Carolina Santiago  
CPF 076.191.429-32